



PREFEITURA DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA DE PINHEIROS

SUB-PI/CPO/STPO - Supervisão Técnica de Projetos e Obras

Avenida Nações Unidas, 7123, - Bairro Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 05425-070

Telefone:

Estudo Técnico Preliminar - ETP

Processo nº 6050.2026/0010849-8

INTERESSADO:SUBPREFEITURA PINHEIROS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de adequação de vias públicas.

O Objeto da pretensa contratação será realizado nos seguintes endereços:

- Rua São Domingos Savio x Av. São Gualter
- Rua Sucuriú x Av. São Gualter
- Rua Pianu x Av. São Gualter
- Praça São Marcos
- Rua Japiacoia x Av. São Gualter
- Rua Dr. Alberto Seabra x Av. São Gualter
- Rua Cerro Corá x Rua Caraminua

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de adequação de vias públicas.

2. LOCALIZAÇÃO

O objeto do estudo está localizado na região das Ruas: Rua São Domingos Savio x Av. São Gualter, Rua Sucuriú x Av. São Gualter, Rua Pianu x Av. São Gualter, Praça São Marcos, Rua Japiacoia x Av. São Gualter, Rua Dr. Alberto Seabra x Av. São Gualter, Rua Cerro Corá x Rua Caraminua, Alto de Pinheiros - São Paulo - SP.



3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

Os serviços a serem executados foram devidamente detalhados no Termo de Referência relativo ao processo licitatório. Os benefícios esperados para o local com a execução dos serviços são: otimização do fluxo viário, reduzindo tempo de deslocamento dos transeuntes para as travessias, elevação da segurança com sinalização renovada e acessibilidade universal (NBR 9050) garantida, prevenindo acidentes. Municípios ganharão qualidade de vida via pavimentos duráveis (vida útil > 10 anos), valorização imobiliária da região e integração urbana sustentável.

Os serviços devem observar normas ABNT (NBR 7229 para drenagem, NBR 16068 para sinalização) e manuais do DNIT/IPHA, garantindo qualidade e durabilidade com execução supervisionada por engenheiros CREA.

O escopo de reparos (recapeamento, drenagem), adequações (acessibilidade, sinalização) e serviços de engenharia (projetos, ART) é preciso, abrangendo diagnóstico, execução e monitoramento, resolvendo patologias identificadas de forma custo-efetiva e integral.

O objetivo é promover a adequação necessária dos pavimentos, tanto para passeio de pedestres como para faixa de rolamento de veículos, estimular a convivência comunitária no trânsito e resgatar o potencial da área como ponto de encontro entre o direito de ir e vir, com a oportunidade e conveniência da administração pública para resolução de problemas.

4. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não se aplica

5. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A solução proposta para o objeto contempla a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ADEQUAÇÃO DE VIAS por meio das melhores práticas da engenharia, visando conforto ao usuário, aliado ao interesse público dos municípios da região.

Os serviços descritos no Termo de Referência constituirão o objeto dos contratos resultantes do certame licitatório a que se refere este Estudo Técnico Preliminar e estão detalhados nos documentos técnicos anexos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como Requisitos da Contratação, os citados no Termo de Referência da Licitação em questão.

O ETP tem como objetivo dotar o Município de São Paulo de um instrumento capaz de garantir eficiência, celeridade e vantajosidade na contratação dos Serviços, como também descrever a especificidade da execução dos serviços.

7. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Metodologias de Serviços

A execução de obras de engenharia, envolve uma série de etapas e processos construtivos, de acordo com projetos a serem contemplados.

1. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Sim	Não	Não se aplica
As soluções são de domínio da PMSP?	X		
A solução é de domínio de outras entidades públicas?	X		
A solução é contemplada no Plano de Metas?		X	
A solução possui Normatização (ABNT, DIN, ASTM etc.)?	X		
A solução carece de manutenção constante?	X		

8. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

CÁLCULO DOS CUSTOS

Os memoriais de quantidades dos serviços estão discriminados e disponíveis nos Documentos Técnicos Anexos.

A planilha sintética traz os custos unitários de referência e os quantitativos de cada serviço necessário à plena execução da obra – chegando ao custo total de referência do serviço.

Os custos totais de referência de todos os serviços são, então, somados, chegando ao custo global de referência da obra – sobre o qual incide o valor percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), a fim de obter o preço global de referência da obra, que guiará a aceitação das propostas dos licitantes.

MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS

Os valores estimados para a execução dos serviços estão discriminados a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR COM DESONERAÇÃO
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 598.324,14
SERVIÇOS - ADEQUAÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL - CONCRETO	R\$ 1.051.882,55
SERVIÇOS - ADEQUAÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL - PAVIMENTO ASFÁLTICO	R\$ 968.457,36
SERVIÇOS TÉCNICOS/ADMINISTRAÇÃO DE	R\$ 505.773,31
VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 3.124.437,36

Pelo exposto, foi adotada a opção, SEM DESONERAÇÃO

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Com efeito, a comparação técnica e funcional precedendo a avaliação econômica detalhada, posto que o objetivo da contratação não é apenas economizar recursos públicos, mas qualificar o gasto, isto é, atender às necessidades do escopo com eficácia e efetividade, atendendo também ao princípio da economicidade.

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Quanto a quantidade dos serviços, uma vez que se trata de uma situação que podem ocorrer imprevistos, e relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços.

11. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de **R\$ 3.124.437,36 (três milhões, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)** para balizamento de preços referenciais, observou-se também a planilha orçamentária, onde possui *como referência a tabela SIURB com data base na Jan/2026*.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Ressalte-se que em obras, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Assim, para execução da obra de ampliação do pontilhão, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Tendo como base os levantamentos e documentos técnicos elaborados, a contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia do escopo mencionado, é de necessidade imprescindível, sendo adotado parecer viável, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

Por meio da presente, expomos as razões que fundamentam a não inclusão de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no atual processo licitatório. Importante salientar que a proibição da participação de consórcios empresariais não comprometerá a competitividade do certame.

A participação de consórcios é recomendada em situações em que o objeto em questão é considerado "de alta complexidade ou vulto". Entretanto, este não é o cenário que se apresenta no objeto em análise. Não há elementos que justifiquem a participação de empresas em consórcio, uma vez que o referido objeto não possui características de alta complexidade e não se configura como um serviço de grande vulto econômico.

É relevante destacar que o edital em questão não apresenta, em seu termo de referência, atributos específicos que respaldem a admissão de empresas em consórcio. A ausência de alta complexidade e o valor econômico considerado não justificam a formação de consórcios, uma vez que permitir tal prática em um objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico contraria o princípio da competitividade.

Permitir a formação de consórcios em um contexto de baixa complexidade e valor econômico reduzido vai de encontro ao princípio da competitividade, pois possibilitaria a união de concorrentes que poderiam, efetivamente, competir individualmente. Tal concessão, respaldada pela Administração Pública, comprometeria a busca pela vantajosidade almejada, violando, de forma indireta, o princípio da competitividade.

Diante do exposto, ratificamos a decisão de não permitir a participação de empresas

em consórcio no presente processo licitatório, preservando assim a integridade e a eficiência do certame.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Devido à necessidade evidente demonstrada pelo objeto pretendido neste estudo e, após analisar as informações apresentadas pelo setor demandante, consideramos **viável** a contratação de empresa especializada em engenharia

para execução das obras de cercamento em área municipal, com fornecimento de material e mão de obra, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo**

15. RECOMENDAÇÕES

Em função do que foi apresentado neste relatório, temos as seguintes recomendações:

- Desenvolver projetos executivos referentes a cada disciplina a fim de apresentar uma solução adequada e eficaz a cada situação;
- Controlar ou até impedir (se possível) o tráfego de pessoas próximo ao local da intervenção;
- Sinalizar de modo adequado, diuturnamente, o trecho em obras;
- Comunicar pedestres e moradores, acerca dos riscos a que estão sujeitos ao transitarem nas proximidades;
- Promover ações tempestivas no tocante à segurança da região e das edificações, assim como a integridade física dos moradores circunvizinhos;

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Como representantes da Administração, especialmente designados, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Documentos Relacionados: *(listar eventuais anexos do Estudo Técnico Preliminar, como fotos, mapas ou croquis e eventuais outros documentos relacionados no ETP)*

Referências Bibliográficas: *(caso houver)*



Ygor Lucas Gomes da Costa
Subprefeito(a)

Em 23/06/2026, às 16:49.



Niwtton Gilberto de Jesus
Supervisor(a) Técnico(a)

Em 23/06/2026, às 16:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **159494199** e o código CRC **D1025E0B**.

Referência: Processo nº 6050.2026/0010849-8

159494199

SEI nº